

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde

(Processo Administrativo nº58.357/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Abertura para licitação para aquisição de diárias para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência terapêutica, exclusiva para atendimento de pacientes psiquiátricos assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através de registro de preços pelo prazo de 12 meses.

Observa-se que grande demanda de pacientes psiquiátricos em situação de vulnerabilidade social, que não contam com família para responsabilização dos casos, bem como que a maioria dos pacientes esgotaram as possibilidades de convívio social e tem se tornado uma ameaça para si e para a sociedade.

Tratam-se de casos com grande complexidade que apresentam internamentos psiquiátricos recorrentes e necessitam permanecer em um ambiente controlado e monitorado de cuidados por tempo indeterminado, além disso alguns casos em que foram esgotadas as possibilidades de convívio social demandaram a institucionalização por demanda judicial.

Aquisição de diárias para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência terapêutica exclusiva para o atendimento de pacientes psiquiátricos assistidos pela Secretaria de Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Quantitativos, descritivos e valores:



DESCRIPTIVO			ORÇAMENTO A - VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	ORÇAMENTO B - VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	ORÇAMENTO C - VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA
Quantidade total a ser licitada : 1.500 Diárias	114612 - DIÁRIAS PARA SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO O INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Diárias institucionais	R\$ 131,66	R\$ 140,00	R\$ 110,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA 1.500 DIÁRIAS (ORÇAMENTO C - MENOR VALOR APRESENTADO)			R\$ 165.000,00		

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com o inciso XIII, art. 6.º, da Lei 14.133/2021, conforme seguinte redação: XIII – “bens e serviços comuns:



aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A presente contratação deverá ocorrer dentro da região metropolitana de Curitiba, mais especificamente nos municípios que compõem o **Núcleo Urbano Central (NUC)**: Os municípios que compõem o Núcleo Urbano Central (NUC) são: Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul e São José dos Pinhais, conforme dispõe a Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973 e definição dos municípios que compõe o Núcleo Urbano Central disponível na Política de desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná - Agosto de 2017, disponível na página 71, no quadro que representa a Compartimentação da RMC - COMEC 2001 e no link: https://www.paranacidade.org.br/sites/parana-cidade/arquivos_restritos/files/migrados/File/PDUR/PDUR_volume_1_20200310.pdf

1.7. O contrato deverá sempre procurar executar todo o objeto descrito dentro de políticas sustentáveis ou que tenham menor impacto ao meio ambiente.

1.8. A referida contratação correrá através de Processo Licitatório na Modalidade de Registro de Preços, com prazo de vigência de 12 meses.

1.9 A prorrogação do registro de preços está embasada no disposto no inciso II do § 2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação da ata de registro de preços, desde que devidamente justificada e prevista no edital e na ata.

1.10 A Justificativa para a prorrogação da ata de registro de preços deve ser fundamentada no interesse público, na economicidade e na eficiência administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e conforme segue abaixo:
Considerando as especificidades das diárias institucionais a serem adquiridas devido à demanda e necessidades de cada paciente.
Portanto foi realizado um levantamento de preços com instituições que atendem as



necessidades necessárias dos pacientes obtendo um menor valor orçado de R\$ 110,00 reais no valor das diárias, contando com o valor estimado do contrato de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

DESCRIPTIVO			ORÇAMENT O A	ORÇAMENT O B	ORÇAMENTO C
Quantidade: 1.500 Diárias	114612 - DIÁRIAS PARA SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Diárias institucionais	R\$ 131.66	R\$ 140,00	R\$ 110,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/01/2025 16:49 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pd56193a4ea773>.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

As residências terapêuticas constituem-se como alternativas de moradia para um grande contingente de pessoas que estão internadas há anos em hospitais psiquiátricos por não contarem com suporte adequado na comunidade. Além disso, essas residências podem servir de apoio a usuários de outros serviços de saúde mental, que não contam com suporte familiar e social suficientes para garantir espaço adequado de moradia.

O Serviço Residencial Terapêutico (SRT) – ou residência terapêutica ou simplesmente "moradia" – são casas localizadas no espaço urbano, constituídas para responder às necessidades de moradia de pessoas portadoras de transtornos mentais graves, institucionalizadas ou não. O número de usuários pode variar desde 1 indivíduo até um pequeno grupo de no máximo 8

pessoas, que deverão contar sempre com suporte profissional sensível às demandas e necessidades de cada um. O suporte de caráter interdisciplinar (seja o CAPS de referência, seja uma equipe da atenção básica, sejam outros profissionais) deverá considerar a singularidade de cada um dos moradores, e não apenas projetos e ações baseadas no coletivo de moradores. O acompanhamento a um morador deve prosseguir, mesmo que ele mude de endereço ou eventualmente seja hospitalizado. O processo de reabilitação psicossocial deve buscar de modo especial a inserção do usuário na rede de serviços, organizações e relações sociais da comunidade. Ou seja, a inserção em um SRT é o início de longo processo de reabilitação que deverá buscar a progressiva inclusão social do morador.

Os SRTs constituem-se em modalidade assistencial substitutiva da internação psiquiátrica prolongada.

Entende-se que para o município dispor de uma residência terapêutica própria, com diversos custos como manutenção predial, viabilizar o pagamento de despesas como água, luz, equipamentos, mobiliários, garantia de alimentação, serviço de lavanderia, profissionais capacitados para prestar o cuidado e toda a retaguarda terapêutica necessária para o atendimento destes pacientes pode acarretar grandes despesas.

A solução mais viável para tal situação é a contratação de empresas para este tipo de prestação de serviços, considerando que estes estabelecimentos já contam com toda estrutura necessária para garantir a institucionalização deste público de pacientes psiquiátricos.

Neste sentido optou-se pela abertura de Processo Licitatório na Modalidade de Registro de Preços pelo período de 12 meses, para realização de aquisição de diárias de acordo com número de pacientes que necessitam deste serviço.

Como trata-se de uma prestação de serviço continuado, pois alguns pacientes não contam com previsão de reinserção social, o registro de preços contará com prazo de 12 meses podendo ser prorrogado pelo prazo de mais 12 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2 Não será vedada nenhuma marca ou prestador de serviço, desde que o mesmo atenda os requisitos do objeto conforme os itens do edital.

Da exigência de amostra

4.3. Não se faz necessário a apresentação de amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se faz necessário a apresentação desta Carta.

Subcontratação

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as cláusulas contratuais, garantindo a execução dos serviços e o fornecimento conforme as especificações previstas no descritivo técnico do Termo de Referência.

4.7 Comprovar por meio de declaração que possui os materiais, objeto da contratação, conforme a descrição e com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, suficientes para atender adequadamente às necessidades, comprovando o fornecimento de refeições diárias, atendimento assistencial 24h, atendimento médico (agendamento e acompanhamento em consultas e exames, renovações de receitas) estrutura física e equipamentos adequados para atender as necessidades do paciente.

Territorialização

5.0 A empresa contratada deverá comprovar que a instituição conta com endereço na região metropolitana de Curitiba, mais especificamente nos municípios que compõem o **Núcleo Urbano Central (NUC)**: Os municípios que compõem o Núcleo Urbano Central (NUC) são: Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras e São José dos Pinhais, conforme dispõe a Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973 e definição dos municípios que compõem o Núcleo Urbano Central disponível na Política de desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná - Agosto de 2017, disponível na página 71, no



quadro que representa a Compartimentação da RMC - COMEC 2001 e no link:
https://www.paranacidade.org.br/sites/parana-cidade/arquivos_restritos/files/migrados/File/PDUR/PDUR_volume_1_20200310.pdf

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Usufruição

- 5.1 O prazo de vigência da licitação é de 12 (doze) meses.
- 5.2 A fiscalização da instituição contratada acontecerá pelos fiscais de contrato desse objeto no início da vigência do contrato.
- 5.3 A partir da data da emissão do empenho do presente objeto, os pacientes já poderão usufruir imediatamente a fruição dos serviços prestados pela residência terapêutica destinada aos pacientes psiquiátricos. Contando com assistência 24h no local, realizando as consultas médicas e exames necessários e mantendo as medicações prescritas regularmente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis,



dentre outros

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o dispositivo na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 316/2023.

Fiscalização Técnica

- 6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual



(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser acusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.25. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, resguardando o direito à ampla defesa.

6.26. A multa moratória será de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 29 (vinte e nove) dias.

6.27. Após 30 dias de mora será considerado inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa compensatória no importe de 20% (vinte por cento).

6.28. Somente será sancionado o fornecedor após transitado todo o processo administrativo.

6.29. A fiscalização e gestão do contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, sendo a fiscalização pela servidora Franciele dos Santos Leite.

6.30. A fiscalização e a gestão do contrato poderão ser alteradas em caso de mudança dos dispositivos legais relacionados à função de gestão e fiscalização do contrato ou critério da administração.

7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como base a expedição dos recibos ou boletos para pagamento, sendo atestado pelo fiscal em termo definitivo após o período de utilização do uso das diárias empenhadas.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



7.2.1. Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.3. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisórios e definitivos deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

7.4. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

7.5. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

7.6. Caso no contrário haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

7.7. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.8. O prazo da disposição acima contando do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contrato com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.09. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal.

7.10. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores e serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA por escrito, as respectivas correções.

7.15. Após os serviços prestados, com emitir Nota Fiscal ou Recebo, com o valor da locação sempre após o dia 03 de cada mês.

7.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso seja necessário.

7.21. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

7.22. Para fins de liquidação, o setor deve verificar se a Nota Fiscal ou recibo apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como os documentos exigidos na Relação de Documentos Necessários ao Pagamento.

7.23.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Recibo apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



7.23.2. A data da emissão;

7.23.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. O valor a pagar; e

7.23.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação sem ônus à contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Campo Largo (CND) ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus critérios.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.

7.29. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.30. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contrato.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para



pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O reajuste será realizado conforme cláusulas do contrato.

7.37. Os índices utilizados para eventual reajuste serão conforme definido em contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **Registro de Preços - PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto ocorrerá através da prestação de serviço **contínua ou sob demanda**, considerando que tratam-se de pacientes institucionalizados, neste sentido será emitido empenho com a previsão de diárias necessárias de acordo com o número de pacientes institucionalizados.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Profissional Responsável Técnico:

Profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, com comprovação por meio de atestado de responsabilidade técnica (ART/RRT) referente à execução de serviços similares, conforme exigido pelas especificações contratuais.

II - Atestado de Capacidade Técnica:

Documento emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove que a empresa já executou serviços ou fornecimentos de mesma natureza e complexidade do



objeto licitatório, demonstrando aptidão técnica para a execução compatível com as especificações estabelecidas.

III - Registro ou Inscrição na Entidade Competente:

Registro ou inscrição ativa na entidade profissional competente;

Alvará de funcionamento atualizado e Licença Sanitária vigente compatível com a atividade econômica desenvolvida, contendo descrição das atividades específicas para atendimento ao público-alvo (por exemplo: assistência psicossocial, saúde mental, atendimento a dependentes químicos, ou similar, conforme CNAE correspondente).

IV - Declaração de Conhecimento das Condições:

Declaração formal do licitante confirmando que tomou ciência de todas as informações e condições locais necessárias para a execução dos serviços ou fornecimento do objeto da licitação.

Habilitação jurídica

8.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como



sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.0 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.1 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

1.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica



1.5. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

1.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.6.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação pelo menor preço é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme custos avaliados através das propostas recebidas, conforme tabela abaixo:

	ORÇAMENTO A - VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	ORÇAMENTO B - VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	ORÇAMENTO C - VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

Quantidade total a ser licitada : 1.500 Diárias	114612 - DIÁRIAS PARA SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO O INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Equipe Técnica: Responsável técnica, médico psiquiatra, psicólogo, técnico em enfermagem, nutricionista, terapeuta ocupacional, educador físico, cuidadores 24h, cozinheira, auxiliar serviços gerais. Serviços: 06 refeições diárias, serviço de lavanderia, atendimento	Diárias institucionais	R\$ 131,66	R\$ 140,00	R\$ 110,00
---	---	---------------------------	------------	------------	------------



	assistencial 24h, atendimento médico (agendamento e acompanhamento em consultas e exames, renovações de receitas) estrutura física e equipamentos adequados para atender o paciente.				
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA 1.500 DIÁRIAS (ORÇAMENTO C - MENOR VALOR APRESENTADO)			R\$ 165.000,00		



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.01 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

1.02 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **Secretaria Municipal de Saúde;**

II) Fonte de Recursos: **PRÓPRIOS;**

III) Elemento de Despesa: **Fonte: 494, Reduzida 722.**

Campo Largo - PR, 22 de Janeiro de 2025.

Ordenador de Despesa
Luiza Marochi Almeida

Fiscal Titular do Contrato
Franciele dos Santos Leite Couto

Nome do Fiscal Suplente
Luciane de Lima

Nome do Fiscal Suplente
Carlos Dener P. Julio

